## EDITAL Nº 0003/2025

A SECÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA através da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, designada pela Portaria nº 271/2025 (5405229), em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência, TORNA PÚBLICO, a quem interessar possa, que se encontra aberto o processo de desfazimento de materiais permanentes e de reutilizáveis materiais inservíveis. classificados como antieconômicos e recuperáveis na modalidade doação, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 76, da Lei nº 14.133/2021 c/c o inciso II, do art. 53 da Resolução nº 880/2024-CJF; do contido no art. 8º, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020; como também conforme os art<sup>s</sup> 64 a 75 e demais artigos pertinentes da Resolução nº 880/2024-CJF; regras da Lei nº 9.504/1997 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Este edital, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação dos interessados, destina-se ao desfazimento de materiais permanentes inservíveis constantes na listagem anexa (5487413).

O presente edital poderá ser lido no site <u>www.jfpb.jus.br</u> (menu "Transparência Pública; Editais e Licitações; Desfazimento de Bens") e obtido na íntegra de segunda à sexta-feira, nos dias úteis das 09 às 16h, na sala da Seção de Material e Patrimônio, localizada no 1° Andar do edifício-sede da Justiça Federal de 1° Grau na Paraíba, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 — Brisamar — João Pessoa/PB; Informações: (83) 3690.1008/1235; e-mail: <u>patrimonio@jfpb.jus.br</u>.

### 1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo o desfazimento de materiais permanentes e materiais reutilizáveis inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos e recuperáveis através de doação, cf. o contido na ordem de preferência do art 65 da Resolução nº 880/2024-CJF, de 29 de abril de 2024, em favor dos órgãos da Justiça Federal, dos órgãos do Poder Judiciário da União, dos órgãos da Administração Pública Federal, das autarquias e fundações públicas da União; das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada;

dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; e de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

# 2. DO PEDIDO DE DOAÇÃO

- 2.1 Havendo manifesto interesse, as solicitações deverão ser encaminhadas através de Oficio (modelo anexo), dirigidas ao Diretor do Foro, **indicando o(s) lote(s)** com os materiais que pretendem receber, **a identificação de pessoa que detenha poderes para a prática do ato** e o **nome de quem será expedido o respectivo Termo**, e serão atendidas obedecendo, preferencialmente, à ordem constante no art. 65, da Resolução nº 880/2024-CJF, de 29 de abril de 2024 c/c o art. 8º, incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, como também em conformidade com regras estabelecidas na cláusula terceira do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SJPB (3455985), em cumprimento à Decisão da Direção do Foro (3370309), constante no P.A. nº 0001983-07.2019.4.05.7400, priorizando, entre os órgãos estaduais interessados, aqueles pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba;
- 2.1.1 Excepcionalmente, por discricionariedade da Administração, após justificada a finalidade institucional do beneficiário e o interesse público, mediante autorização expressa do Diretor do Foro da Seção Judiciária Federal de Primeiro Grau na Paraíba, conforme o caso, <u>a ordem de preferência prevista no caput do item 2.1 poderá ser modificada</u>, conforme disposto no §2°, do art. 65, da <u>Resolução nº 880/2024-CJF</u>, de 29 de abril de 2024;
- 2.2 Só serão consideradas as solicitações enviadas após a publicação do presente edital;
- 2.3 Os autores das solicitações constantes no processo administrativo de desfazimento de materiais permanentes inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos e recuperáveis serão cientificados para renovarem o interesse no(s) lote(s) de bens disponibilizados, através de ofício, com base nas disposições deste edital, informando ao PODER JUDICIÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA necessariamente a escolha do(s) lote(s) de seu interesse publicado(s) no site da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba;

- 2.4 As solicitações também poderão ser enviadas para: a) e-mail: <u>patrimonio@jfpb.gov.br</u> (Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis);
- a) Unidade Gestora (UG) 090008, através do SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira;
- 2.5 Mais informações sobre a presente doação de bens móveis permanentes inservíveis, assim como materiais reutilizáveis inservíveis pela JFPB podem ser obtidas pelo telefone (83) 3690-1222, 3690-1235 e 3690-1008 ou pelo email: <a href="mailto:patrimonio@jfpb.jus.br">patrimonio@jfpb.jus.br</a>.

# 3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1 Segundo a sua natureza jurídica, os interessados devem apresentar as documentações respectivas, a seguir listadas:
- 3.1.1 Órgãos integrantes da administração pública direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, bem como os órgãos integrantes de suas estruturas administrativas, deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, para o email: patrimonio@jfpb.jus.br.
- a) Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar o Termo de Doação;
- b) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a", com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ da instituição pública a qual o solicitante está vinculado;
- d) Documento de delegação de competência de servidor ou representante da instituição para retirada dos itens e assinatura dos documentos de entrega e de autorização de saída dos bens de interesse.
- 3.1.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, para o email: <a href="mailto:patrimonio@jfpb.jus.br">patrimonio@jfpb.jus.br</a>.
- a) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b) Estatuto Social;
- c) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- d) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 3.1.3 Entidades Beneficentes de Assistência Social, deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, para o email: patrimonio@jfpb.jus.br.
- a) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b) Estatuto Social;
- c) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- d) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 3.2 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.
- 3.3 Aqueles que, embora encaminharem a documentação exigida no prazo estabelecido, peticionarem utilizando tipo de procedimento diferente do disposto no item 3.1 serão considerados inabilitados.

# 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO INTERESSADO

- 4.1 O atendimento do pedido obedecerá à seguinte ordem de precedência:
- a) órgãos da Justiça Federal;
- b) órgãos do Poder Judiciário da União;
- c) órgãos da Administração Pública Federal;
- d) autarquias e fundações públicas da União;
- e) empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada;
- f) órgãos do Poder Judiciário dos Estados;
- g) órgãos da Administração Pública Estadual e do Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas;

- h) órgãos da Administração Pública Municipal, suas autarquias e fundações públicas;
- i) organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- j) associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- 4.2 Findo o prazo e realizadas as exclusões devidas, os lotes restantes serão ofertados, mediante alienação gratuita, através de doação, a outros interessados com manifestação expressa, observando os critérios de preferência e desempate previstos no art. 65 da Resolução nº 880/2024-CJF;
- 4.3 Quando após este procedimento não acudirem interessados suficientes, deverá a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, instituída pela Portaria nº 271/2025 (5405229), oferecer os bens inservíveis a órgãos e entidades que não tenham sido contemplados nos descartes anteriores, observado, em qualquer caso, a ordem de precedência prevista no item 4.1;
- 4.4 Em caso de várias solicitações de lotes em coincidência, a Comissão, supracitada, poderá ofertar aos requerentes, segundo a ordem de precedência, outros lotes disponíveis, repetindo a operação até que não haja mais Lote(s) ou interessado(s);

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 Havendo mais de um órgão do mesmo grau de interessados por um material, por um bem específico ou por mesmos lotes de doação, o atendimento será feito de acordo com a ordem de protocolamento das solicitações na JFPB;
- 5.2 Havendo mais de uma organização da sociedade civil ou organização da sociedade civil de interesse público interessadas nos mesmos itens ou lotes de doação, o atendimento será feito **por sorteio** das solicitações entre aquelas devidamente habilitadas, respeitando-se o equilíbrio entre as instituições participantes;
- a) Para estabelecimento da ordem de protocolamento das solicitações na JFPB, serão considerados data e horário em que o documento oficial de entrada na caixa do endereço de e-mail <u>patrimonio@jfpb.jus.br</u>, e-mail <u>dsa@jfpb.jus.br</u> (Secretaria de Administração) ou no protocolo deste Órgão;
- a.1) O sorteio de que trata o caput do item 5.2, deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal das instituições interessadas, com

- antecedência mínima de 24 horas, cf. §1º do art. 65 da Resolução CJF nº 880/2024;
- a.2) Todas as instituições convocadas na forma da alínea "a.1" deste subitem participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação;
- a.3) O sorteio será efetuado agrupando as instituições que trata o caput do item 5.2, devidamente habilitadas em função do interesse em cada um dos lotes;
- a.4) O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que, para cada lote a ser sorteado, serão excluídas as entidades já contempladas no mesmo aviso de desfazimento, exceto se todas as entidades interessadas no lote a ser sorteado já tiverem sido contempladas.

#### 6. DOS PRAZOS

- 6.1 Após divulgação do resultado do desfazimento publicado no site da JFPB, as instituições terão o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso a ser analisado pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis que se manifestará no mesmo prazo;
- 6.2. Havendo interposição de recurso, este será analisado pela Comissão e esta procederá à análise no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir do recebimento do recurso, para o qual a Comissão expedirá o resultado;
- 6.3. Após a divulgação do resultado do recurso, as instituições terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de novo recurso, que será analisado e divulgado o resultado no prazo de 05 (cinco) dias;
- 6.4. Após o decurso dos prazos do recurso, será concedido o **prazo de 05** (cinco) dias úteis, contados da comunicação via e-mail, **para retirada dos bens**, sob pena de caducidade da doação e sua reversão em favor do sorteado suplente, que terá o mesmo prazo para retirada, contado do recebimento da comunicação;
- 6.5 As despesas com o carregamento e o transporte de materiais doados ocorrerão por conta do beneficiado, e a retirada no local onde se encontrarem os materiais deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a unidade de material e patrimônio;
- 6.6. Os materiais constantes nos lotes 1, 2 e 4 serão retirados na Sede da Justiça Federal da Paraíba, localizada na rua José Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, CEP: 58.031-900, João Pessoa/PB. O Lote 3 será retirado na Sede e nas Subseções Judiciárias de Campina Grande, Guarabira, Monteiro e Patos. Os Lotes 5, 6 e 7 serão retirados na Sede e Subseção de Campina Grande, localizada na rua Edgar, Vilarim Meira, s/n Estação Velha, Campina Grande/PB, CEP: 58410-052, e os materiais reutilizáveis

- constantes no Lote 8 serão retirados na Subseção Judiciária de Sousa, localizada na rua Francisco Vieira da Costa, nº 30, bairro Maria Raquel Gadelha Sousa/PB, CEP: 58804-725;
- 6.7 Apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas, as despesas de carregamento/transporte poderão ser efetuadas pela JFPB, com prévia autorização da autoridade administrativa;
- 6.8 Só poderão coletar os bens os órgãos ou entidades que enviarem representante habilitado ao recebimento dos bens da doação.

## 7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. A íntegra do aviso de desfazimento bens/materiais será publicada no sítio do órgão e veiculada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI por meio de mensagem resumida do respectivo aviso, pelo **prazo de até 5 (cinco) dias,** para manifestação dos interessados:
- 7.2 A assinatura do termo de doação, bem como a retirada dos bens doados não poderão exceder a dez dias úteis contados da data de notificação ao donatário.
- 7.2.1 Caso haja justificativa por parte do donatário, o prazo estabelecido no item 7.2 poderá, a critério da Administração, ser estendido;
- 7.3 A baixa contábil dos bens doados deverá ser processada nos sistemas de gestão de materiais e no SIAFI no prazo de até dez dias úteis após a efetiva entrega dos materiais;
- 7.4 Após concluídos os procedimentos de doação, deverá ser registrada, na página de transparência do órgão, a relação das instituições beneficiadas e os respectivos valores dos bens que foram doados;
- 7.5 Nas doações de veículos, caberá à unidade responsável pelo controle da frota de veículos do órgão juntar, ao processo de doação, o comprovante do comunicado da transferência de propriedade do veículo feito ao departamento de trânsito do respectivo ente da Federação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
- 7.6 Ocorrendo doação à organização da sociedade civil e a organizações da sociedade civil de interesse público, a JFPB comunicará o fato ao Ministério Público, preferencialmente à Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, em cumprimento ao disposto no art. 72, da Resolução nº 880/2024-CJF;
- 7.7 Os materiais inservíveis que não puderem ser aproveitados de alguma forma ou apresentarem risco ao meio ambiente, a DONATÁRIA se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada, com a

observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;

- 7.8 Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese;
- 7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

## PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

## COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

# ANEXO I #OFICÍO (MODELO)# (TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Ofício nº	/2025

(local), \_\_\_\_\_de \_\_\_\_de 2025.

Ao Excelentíssimo Juiz Federal

DR. SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA

Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba

Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar

Senhor Diretor.

(nome da instituição), (CNPJ N°), (endereço), (função da instituição), cf. cópia dos documentos comprobatórios anexos, neste ato representada por (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (RG n°), (CPF n°), considerando o Edital n° 003/2025 de desfazimento de materiais permanentes e de materiais reutilizáveis inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos e recuperáveis da Justiça Federal/PB, no qual encontram-se relacionados os lotes dos bens disponibilizados para doação, através da página virtual: www.jfpb.jus.br, manifesta interesse em receber os bens constantes no(s) lote(s) \_\_\_\_\_\_, comprometendo-se com as despesas de recolhimento e transporte dos materiais, nas datas e horários previamente agendados.

Atenciosamente,

### (NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO) (FUNÇÃO DO REPRESENTANTE)

#### **ANEXO II**

### ## MINUTA TERMO DE DOAÇÃO ##

TERMO DE DOAÇÃO N.º \_\_/2025, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E

NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada

simplesmente <b>DOADORA</b> , neste ato representado pelo DR. SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA, Juiz Federal Diretor do Foro, CPF/MF nº 025.903.824-56, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da alínea "a" do inciso II do art. 76 da Lei 14.133/2021, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, e na Resolução nº 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, e, órgão da Administração Pública Federal (Direta/Autárquica/Fundacional), CNPJ n.º, a seguir denominada simplesmente <b>DONATÁRIA</b> , neste ato representado pelo, brasileiro(a), casado(a), inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado, têm justo e avençado o presente instrumento de <b>DOAÇÃO</b> , resultante do Processo SEI nº 0003463-10.2025.4.05.7400, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. A <b>DOADORA</b> titular da(o) posse/domínio, livre e desembaraçado de qualquer ônus dos materiais permanentes e de materiais reutilizáveis inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos e recuperáveis, conforme relação anexa, promove a sua <b>DOAÇÃO</b> , no estado e condições em que se encontrarem, para a <b>DONATÁRIA</b> , com todos os direitos e obrigações dela decorrentes;
2. No ato de <b>DOAÇÃO</b> cada órgão deverá providenciar os necessários registros nos respectivos sistemas de contabilidade e patrimônio;
3. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pela <b>DONATÁRIA</b> com a observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;
4. Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos citados bens à <b>DOADORA</b> .
E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente <b>TERMO DE DOAÇÃO</b> , em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.
João Pessoa (PB),dede 2025.

# SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA JUIZ Federal DIRETOR do Foro Pela DOADORA

(NOME DA INSTITUIÇÃO) Pela DONATÁRIA

#### **MINUTA**

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NA PARAÍBA COMUNICA QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS PARA DESFAZIMENTO, OS BENS INSERVÍVEIS DESTA SECCIONAL, CLASSIFICADOS COMO OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS E RECUPERÁVEIS.

O Edital nº 003/2025 e relação completa dos bens estão disponíveis na página www.jfpb.jus.br

O presente edital poderá ser lido no site <u>www.jfpb.jus.br</u> (menu "Transparência Pública; Editais e Licitações; Desfazimento de Bens") e obtido na íntegra de segunda à sexta-feira, nos dias úteis das 09 às 16h, na sala da Seção de Material e Patrimônio - SMP, localizada no 1º Andar do edifício-sede da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar - João Pessoa/PB; informações pelo número de telefone: (83) 3690.1008/1222 e 1235 e e-mail: <u>patrimonio@jfpb.jus.br</u>.

Toda a despesa com a remoção dos materiais doados ficará a cargo do donatário.

Os materiais constantes nos lotes 1, 2 e 4 serão retirados na Sede da Justiça Federal da Paraíba, localizada na rua José Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, CEP: 58.031-900, João Pessoa/PB. O Lote 3 será retirado na Sede e nas Subseções Judiciárias de Campina Grande, Guarabira, Monteiro e Patos. Os Lotes 5, 6 e 7 serão retirados na Sede e Subseção de Campina Grande, localizada na rua Edgar, Vilarim Meira, s/n - Estação Velha, Campina Grande/PB, CEP: 58410-052, e os materiais reutilizáveis constantes no Lote 8 serão retirados na Subseção Judiciária de Sousa, localizada na rua Francisco Vieira da Costa, nº 30, Bairro Maria Raquel Gadelha – Sousa/PB, CEP: 58804-725;

Fica estabelecido o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados a partir da data da publicação, <u>para manifestação dos interessados</u>.

Maiores informações através dos telefones (83) 3690.1008/1222 e 1235, Seção de Material e Patrimônio, ou pelo e-mail <u>patrimonio@jfpb.gov.br</u>, servidores responsáveis: Leonardo Luna (Presidente da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis da SJ/PB), Aline Cavalcante e Silva e Rossana Maria Lopes (servidoras da Seção de Material e Patrimônio).

Atenciosamente,

# COMISSÃO PERMANENTE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS DA SJPB